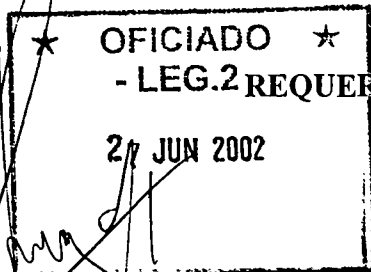
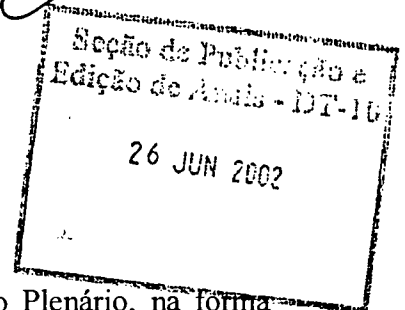


Gabinete Vereador William Woo



13 - RDS
13-1654/2002

VOTO DE PESAR



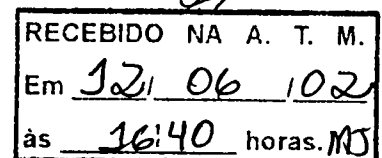
REQUEIRO à Douta mesa, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, seja inscrito na ata desta sessão **Voto de Pesar** pelo falecimento do Sr. Luiz Simizi.

Aos 71 anos, Luiz Simizi faleceu dia 31 de maio de 2002 em pleno exercício do seu segundo mandato como presidente da Federação Paulista de Beisebol, responsabilidade que abraçou com seriedade, hombridade e, acima de tudo, com o desprendimento de um verdadeiro esportista, na difusão e desenvolvimento do beisebol no Brasil.

Requeiro, também, que do deliberado por esta Casa seja dada ciência do pesar a todos os esportistas praticantes do beisebol no Brasil, através da Confederação Brasileira de Beisebol, na pessoa de seu presidente, Jorge Otsuka, à R. Visconde de Ouros, 161, CEP 04632-020, São Paulo, SP.

Sala das Sessões, em 3 de Junho de 2002

WILLIAM WOO
Vereador
RDSB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Gilberto Natalini

IV – Campo Limpo	Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires Rocha	076/01
V - Central	Hospital Municipal Dr. José Soares de Hungria	093/01
	Hospital Municipal Dr. Mário Degni	076/01
	Hospital Municipal Infantil Menino Jesus	085/01

17- Quais as providências legais tomadas pela Administração para que tais incompatibilidades entre os lotes da licitação e o formato das autarquias, se existiram, não prejudiquem o gerenciamento. das mesmas, inclusive quanto aos aspectos orçamentários?

18- Considerando que o objetivo de todo o processo licitatório é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos preconizados pela Lei 8666/93, no caso presente as licitações em andamento para os serviços de lavanderia ofereceram respostas às questões abaixo?

- exigências de atestados compatíveis com os hospitais que compõem os lotes da licitação.
- dimensionamento real da necessidade de enxoval das unidades hospitalares;
- compatibilização dos lotes com as mesmas unidades das autarquias, aderente a Lei 13.271 de 04/01/2002;
- Criar mecanismos que afastem as empresas que sabidamente prestaram maus serviços à Prefeitura de São Paulo;

Sem mais, no aguardo do atendimento de minhas solicitações, aguardo breve pronunciamento de V.Sas.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2002.


VEREADOR GILBERTO NATALINI

4